PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024 | Ano XIX | Edição 2000 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio 51
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 52
Secretaria Municipal de Saúde 68
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 69
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 70
Poder Legislativo 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na edição do Jornal Oficial de nº 1999, publicada no dia 03 de dezembro de 2024, ano de XIX, página 2, na Portaria n.º 147, de 03 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a constituição de Comissão para o acompanhamento das obras do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto – CATE de Amparo, **ONDE SE LEU**:

"Artigo 1º.....

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

.....

c) Paula Cesar Panigassi"

Deve-se considerar o **correto** e **LEIA-SE**:

"c) Paulo Cesar Panigassi"

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 04 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 7.004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.093, DE 04 DE JUNHO DE 2020, QUE "APROVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO".

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo deste decreto, as alterações promovidas no manual referente aos procedimentos, normas e orientações de gastos e prestação de contas de recursos públicos através de adiantamentos de numerários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 28 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 28 de novembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 7.011, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69., VIII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, e somente neste corrente mês de dezembro de 2024, o valor fixado de R$ 575,41 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para o vale alimentação será acrescido de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPEDE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 03 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

******REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES******
(DECRETO Nº 7.011, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES***)***

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

MANUAL DE ADIANTAMENTOS

Regime de Adiantamentos de Numerário

a Agentes Públicos Municipais de Amparo/SP

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL



VERSÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2024

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

ÍNDICE

TÓPICO	DESCRIÇÃO	PÁG.
I	INTRODUÇÃO	5
II	CONCEITO DE ADIANTAMENTO	6
III	FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DE UM ADIANTAMENTO	8
IV	A QUEM O ADIANTAMENTO PODE SER CONCEDIDO	9
V	SITUAÇÕES EM QUE O ADIANTAMENTO NÃO PODE SER CONCEDIDO	10
VI	PROCEDIMENTOS PARA PROCESSAMENTO, FORMALIZAÇÃO E CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO	11
VII	DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADAS COM RECURSOS DO ADIANTAMENTO	13
VIII	DESPESAS QUE NÃO PODEM SER REALIZADAS COM RECURSOS DO ADIANTAMENTO	16
IX	LIMITES DE VALOR PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO	17
	1) LIMITES DE VALOR TOTAL DO ADIANTAMENTO	17
	2) LIMITES DE GASTOS COM ALIMENTAÇÃO	18
X	FORMA DE REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DAS DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	19
XI	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADIANTAMENTO	21
XII	PRESTAÇÃO DE CONTAS	22
	1) QUEM DEVE PRESTAR CONTAS	22
	2) PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS	23
	3) PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS	25

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

	4) ASPECTOS ANALISADOS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS	27
XIII	COMPROVANTES DE DESPESAS – EXIGÊNCIAS, PRINCIPAIS TIPOS E CASOS MAIS COMUNS (DIÁRIAS)	28
	1) EXIGÊNCIAS	28
	2) PRINCIPAIS TIPOS DE DOCUMENTOS	28
XIV	FISCALIZAÇÃO DO PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS REALIZADAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	31
XV	DEMAIS PONTOS IMPORTANTES SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS DE ADIANTAMENTO	32
XVI	CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
XVII	ANEXOS (FORMULÁRIOS)	34
	ANEXO 01 - SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO	35
	ANEXO 02 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS	36
	ANEXO 02-A - DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS	39
	ANEXO 03 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	41
	ANEXO 03-A – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO (DIÁRIAS SAÚDE – MOTORISTAS)	43
	ANEXO 04 - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES	45
	ANEXO 05 - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	46
	ANEXO 06 – PARECER DE ANÁLISE CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO	48

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

I - INTRODUÇÃO

Este Manual de Adiantamentos foi elaborado pela Controladoria Geral do Município de Amparo visando a bem orientar e informar a todos os agentes públicos municipais, os responsáveis por adiantamentos, bem como os servidores encarregados da análise das prestações de contas no âmbito desta municipalidade, sobre a utilização adequada desse regime na realização das despesas públicas.

As orientações, informações e regulamentações dispostas nesta peça aplicam-se a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

O presente manual não altera o sistema definido em lei. Outrossim, foi desenvolvido de forma a complementar e trazer novas informações, proporcionando a cada servidor municipal o necessário conhecimento para bem utilizar os recursos públicos colocados sob sua responsabilidade, assim como sobre a sua regular prestação de contas.

Registramos que a legislação mencionada neste trabalho é aquela vigente na data da publicação deste manual, sendo necessário atentar para as futuras alterações que vierem a ocorrer.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

II – CONCEITO DE ADIANTAMENTO

Adiantamento é a entrega de numerário público a servidor em exercício, sempre precedida de empenho na dotação própria, com a finalidade de realizar despesa de pronto pagamento expressamente definida em lei e que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação. Assim dispõe o Art. 68, da Lei 4.320/64:

> *"Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. "*

Processo normal de aplicação é a realização da despesa por meio de procedimento licitatório, por dispensa de licitação, ou por inexigibilidade desta, e que deve obedecer, na ordem que segue, aos seguintes estágios: empenho, liquidação e pagamento (artigos 60, 62, 63, 64, 65 e 68 da Lei Federal 4.320/64).

Como visto, por via de regra, as despesas públicas devem ser realizadas por meio do processo normal de aplicação (licitação). Em casos especificados na Lei 14.133/2021, art. 75, é dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R$50,000 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Em outras palavras, a regra é a aquisição de produtos e serviços através de licitação. Para casos específicos de dispensa de licitação por valor, a compra direta é o instrumento adequado. A despesa paga por regime de adiantamento trata-se de **exceção** aos instrumentos citados acima e deve ser realizada somente quando, cumulativamente:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

1) Não for possível submeter tais dispêndios ao processo normal de aplicação (licitação / solicitação de compras ou serviços);

2) O material ou serviço pretendido não esteja coberto por Ata de Registro de Preços, Contrato ou outro instrumento licitatório em vigor no município à época da aquisição a ser realizada;

3) Em se tratando de produto/material, o mesmo não estiver disponível no almoxarifado da secretaria responsável pela despesa ou no almoxarifado central da Prefeitura;

4) Em se tratando de serviço, esse não puder ser realizado no prazo necessário por servidor público municipal em exercício;

5) For despesa miúda ou de pequeno vulto (vide nota "d" do tópico VII);

6) For exigido pronto pagamento (pagamento único e imediato);

Também poderá ser utilizado recurso de adiantamento quando, cumulativamente com os itens anteriores:

7) Se tratar de despesa imprevisível – que não era possível prever com antecipação mínima de 05 (cinco) dias, prazo suficiente para a realização de orçamentos e emissão de solicitação de serviço / compra;

8) Em caráter de urgência ou emergência e eventual ou extraordinário (não continuo), com a devida justificativa;

Em hipótese alguma as despesas realizadas com recursos de adiantamento podem ser utilizadas como fuga ao procedimento normal de aquisição de produtos ou serviços. Frisando, trata-se de **gasto eventual** realizado como exceção e não como regra; e a regra é a utilização dos instrumentos licitatórios aplicáveis a cada caso.

Tudo, sempre observando o interesse público, a modicidade e a razoabilidade do gasto, nos termos da Instrução Normativa 01/2024 do TCESP.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

III - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DE UM ADIANTAMENTO

O Modelo legal para a concessão do adiantamento está contido, basicamente, nos dispositivos informados a seguir, os quais encontram-se em vigor no momento da publicação deste manual.

- Lei Municipal nº 1.185/1983.
- Lei 4.320/64, em especial os artigos 60, 62, 63, 64, 65, 68 e 69.
- Lei 14.133/2021 – art. 75.
- Instrução 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

– TCE/SP, Capítulo III – Dos Adiantamentos.

- Publicação: O Tribunal e a Gestão Financeira dos Prefeitos (Edição 2012).
- Compêndio de Consultas, Deliberações, Súmulas e Julgados (2016) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- Orientações do Controle Externo - acórdão nº 1547/2007 do TCU – Tribunal de Contas da União.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

IV - A QUEM O ADIANTAMENTO PODE SER CONCEDIDO

Todas as secretarias municipais poderão ter acesso aos recursos de adiantamento. No entanto, esse somente poderá ser concedido a servidor público municipal em efetivo exercício, que é quem ficará responsável pelo numerário e pela adequada prestação de contas ao secretário municipal da secretaria responsável pela despesa.

Para tanto, referido servidor deverá ser nomeado através de Portaria Municipal, publicada no diário oficial do Município, na sessão do gabinete do Prefeito.

Para portarias de adiantamento MENSAL de numerário, o servidor poderá receber a quantia especificada todos os meses, até que esta seja revogada, não sendo necessária a publicação de uma nova portaria.

Para portarias de caráter excepcional, o servidor apenas poderá receber o adiantamento conforme a sua especificidade.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

V – SITUAÇÕES EM QUE O ADIANTAMENTO NÃO PODE SER CONCEDIDO

O adiantamento **não** pode ser concedido:

1) A servidor que não esteja devidamente nomeado através de Portaria Municipal;

2) A agentes políticos, em seu próprio nome, notadamente o prefeito, o vice-prefeito e os secretários;

3) A servidor em alcance, ou seja, aquele servidor que, tendo recebido adiantamento sob sua a responsabilidade, não prestou contas no prazo estabelecido na legislação;

4) A servidor responsável por dois adiantamentos (art. 69 Lei 4.320/64);

5) A servidor em licença, em férias, afastado ou que, por qualquer razão, não esteja em efetivo exercício no Executivo Municipal;

6) Para pagamento de despesas já realizadas (reembolso);

7) Para atender despesas maiores do que as quantias adiantadas (reembolso);

8) Para aquisição de bens e de materiais com o objetivo de formar estoque;

9) Para atender despesas em não conformidade com as disposições deste manual.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

VI – PROCEDIMENTOS PARA PROCESSAMENTO, FORMALIZAÇÃO E CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO

Os processos de adiantamento e suas prestações de de contas são formalizados e instruídos pela secretaria interessada, onerando elemento de despesa próprio, devendo constar dos mesmos a portaria do adiantamento, a dotação orçamentária a ser onerada, o valor a ser concedido (até os limites estabelecidos no tópico IX da presente orientativa) e o nome do responsável pelo adiantamento.
A secretaria de Finanças deve verificar as condições para a concessão do adiantamento, e providenciar o processamento dos documentos contábeis, tudo conforme detalhamento descrito a seguir.

Solicitação da Portaria de Adiantamento:
A secretaria interessada deve solicitar a publicação da portaria com antecedência.
Incluir dados completos do responsável e detalhes da despesa (CPF, data de nascimento, e-mail, telefone institucional, departamento, valor e periodicidade).

Solicitação no Sistema GRP:
Após a publicação, o responsável faz a solicitação no sistema GRP.
Navegar em: Movimentos > Despesa Administrativa > Solicitação de Despesa Administrativa.
Informar o "fornecedor" (responsável pelo adiantamento), justificativa no "histórico", dotação, recurso e valor.

Realização da Despesa Administrativa:
No sistema de compras, acessar: Movimentos > Despesa Administrativa > Realização da Despesa Administrativa.
Localizar a solicitação pelo número e selecionar o tipo de despesa "E - Estimativo".

Assinaturas e Envio para Elaboração do Empenho:
No sistema de Protocolos, Documentos e Fluxos, obter assinaturas do solicitante e autorizador.
Anexar a portaria publicada.
Enviar ao Departamento Contábil, Planejamento e Elaboração Orçamentária.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

Validação, assinatura e encaminhar para pagamento:
Após retorno, o ordenador de despesa verifica as informações e assina o empenho.
Enviar ao Tesoureiro para a realização do pagamento.

Liquidação e pagamento:
No sistema de Protocolos, Documentos e Fluxos, recebe o processo.
No sistema de contabilidade o responsável faz a liquidação e pagamento.
Se necessário anexar arquivos e encerrar o processo.

- É destacada a necessidade de incluir digitalmente a última etapa do adiantamento, registrando se o valor foi devolvido integralmente, parcialmente ou totalmente utilizado.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

VII - DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADAS COM RECURSOS DO ADIANTAMENTO

As despesas que podem ser realizadas com recursos oriundos do adiantamento são:

1) Custos de viagem de agentes públicos para exercer atividades ou desempenhar atribuições de interesse da Administração Municipal fora do Município, a serviço ou em missão oficial, inclusive para fins de treinamento, capacitação, qualificação profissional, desde que previamente autorizado pelo secretário da respectiva pasta – vide nota "b", a seguir;

2) Selos postais, telegramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, café e lanche (quando em cidade diferente da sede), pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos e aquisição avulsa, no interesse público, de água, gás, etc;

3) Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

4) Artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso e consumo próximo ou imediato;

5) Aquelas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais;

6) As de natureza excepcional, devidamente justificadas e expressamente ratificadas pelo Secretário da Unidade Orçamentária correspondente;

7) Outra qualquer, miúda, de pequeno vulto, de pronto pagamento e de necessidade imediata, desde que **devidamente justificada**, e não enquadrada entre aquelas definidas no tópico VIII do presente trabalho. Vide nota d), abaixo.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

Notas:

a) Todas as despesas elencadas acima devem observar os preceitos definidos no tópico II deste manual, no que couber.

b) Compõem os custos de viagem os dispêndios com:

- passagem rodoviária, aérea, metroviária, ferroviária, com balsa (*ferry boat*) ou outro meio de transporte devidamente regulamentado;
- pedágio, exclusivamente aqueles relativos às praças pertencentes ao itinerário necessário ao deslocamento objeto da viagem;
- estacionamento regulamentado;
- serviço de transporte de pessoas por táxi regulamentado, Uber, Cabify, 99 e outros disponibilizados por meio de aplicativos móveis;
- combustiveis, óleos e lubrificantes veiculares, quando, por razões bem justificadas e devidamente autorizado pela Administração:
  - ✓ necessário o abastecimento de veículos oficiais fora do Município de Amparo;
  - ✓ necessária a utilização de veículo particular para o deslocamento de agentes públicos a serviço da Administração. Nesse caso, o agente público deverá encher o tanque às suas próprias expensas antes de iniciar a viagem. A Administração arcará somente com o valor do combustivel necessário a completar o tanque ao final da viagem, limitado à razão de 10 Km por litro, ou seja, o máximo de 1 (um) litro a cada 10 (dez) quilômetros rodados, independentemente do combustivel utilizado pelo veículo. Preencher formulário específico (Anexo 02-A deste manual).

Importante: as despesas com óleos e lubrificantes veiculares poderão ser realizadas apenas quando, por razões bem justificadas, for necessário completar o nível para o adequado funcionamento do veículo. Não se incluem nesta modalidade as despesas com troca de óleo e filtros, as quais

devem ser realizadas por meio do processo normal de aplicação, haja vista que são despesas que podem ser previstas com antecedência e, portanto, devem ser devidamente planejadas.

c) As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, deverão correr pelo processo normal de aplicação, já citado.

d) O que caracteriza uma despesa miúda e de pronto pagamento é o valor de pequeno vulto e o seu uso próximo ou imediato. Entende-se como pequeno vulto o valor de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por despesa. Valores maiores por despesa poderão ser utilizados somente com **fundamentada justificativa**, devidamente **assinada** pelo **ordenador da despesa**.

e) Para terem validade, as despesas deverão ser devidamente comprovadas na forma definida no tópico XIII do presente manual.

f) Despesas em desacordo com a normativa ora apresentada serão **glosadas** e o numerário deverá ser **restituído à Prefeitura pelo servidor responsável pela despesa** quando da prestação de contas.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

VIII - DESPESAS QUE NÃO PODEM SER REALIZADAS COM RECURSOS DO ADIANTAMENTO

É expressamente **vedado** o dispêndio, com recursos do adiantamento, de despesas:

1) Em desacordo com o descrito no tópico II deste manual;

2) Com produtos e serviços cobertos por Atas de Registro de Preços, Contratos ou outros instrumentos licitatórios em vigor no município à época da aquisição pretendida do bem ou serviço;

3) Com diárias dentro do Município de Amparo;

4) Já realizadas;

5) De valores maiores do que as quantias adiantadas;

6) Com o objetivo de formar estoques;

7) Para atender a interesses pessoais e/ou estranhos ao interesse público;

8) Com presentes, festas, festividades, flores, placas comemorativas, troféus, medalhas e outros de características ou aplicações similares;

9) Com solenidades, congressos, recepções e certames;

10) Com remuneração de agentes públicos, a qualquer titulo;

11) Com aquisição de material permanente, equipamentos ou material bibliográfico;

12) Com bebidas alcoólicas, doces em geral e sobremesas (industrializados ou não), com frigobar, lavanderia (esses dois últimos no caso de diárias em hotel);

13) De servidor em alcance.

Eventuais despesas elencadas neste tópico serão glosadas.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

IX - LIMITES DE VALOR PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO

1) LIMITES DE VALOR TOTAL DO ADIANTAMENTO

Considerando as particularidades e necessidades específicas das diversas secretarias executivas municipais, foram definidos os seguintes limites de valor total para os adiantamentos (quantidade e valor total máximo que será concedido para cada secretaria a titulo de adiantamentos em um mês):

SECRETARIA	LIMITES		
	Por Adiantamento	Quantidade por Mês	Total Mensal
Saúde	R$5.000,00	4	R$20.000,00
Esporte	R$5.000,00	1	R$5.000,00
Funerária	R$5.000,00	1	R$5.000,00
Educação	R$5.000,00	1	R$5.000,00
Demais Secretarias	R$5.000,00	1	R$5.000,00

Os valores do quadro acima correspondem a 10% do valor de dispensa de licitação, previsto na Lei 14.133/2021, art. 75: para contratação que envolva valores inferiores a R$50,000 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Quantidades maiores de adiantamentos que aquelas descritas nas tabelas

acima poderão ser concedidos somente em caráter **extraordinário**, desde que **formal e devidamente justificadas** e, ainda, com a **aprovação conjunta dos responsáveis pelas secretarias interessada e de Finanças**. Tudo fundamentado através de ofício próprio expedido pela secretaria interessada.

2) LIMITES DE GASTOS COM ALIMENTAÇÃO

Os limites e condições específicos dos gastos com alimentação de agentes públicos a serviço da Prefeitura Municipal de Amparo, no atendimento ao interesse público, são os listados a seguir:

2.1) Para Servidores Públicos Municipais efetivos e para os não efetivos (comissionados), Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais): conforme médias de consumo, definidas no link https://www.abbt.org.br/home, em vigor à época da realização das despesas;

A comprovação das despesas com alimentação deve seguir rigorosamente o quando descrito no tópico XIII do presente manual.

Não será admitido o pagamento de refeições para contratados[3].

[3] Em relação a este manual, são considerados "Contratados" as pessoas físicas prestadoras de serviços ou fornecedoras de materiais para o Município, assim como os representantes ou funcionários de empresas contratadas pelo Município.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

X - FORMA DE REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DAS DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO

Considerando que o numerário solicitado estará disponível para o responsável pela despesa em espécie, obrigatoriamente, o pagamento será à vista, **não sendo permitidos** pagamentos:

1) anteriores ao empenho (antes da liberação do adiantamento);

2) com cartões de crédito;

3) a prazo ou parcelado.

Em se tratando de prestação de serviços sujeita à retenção de ISSQN nos termos do Código Tributário Municipal – CTM (Lei Municipal nº 2.349/1998 c/c Lei Municipal nº 2.855/2002), o pagamento deverá ser efetuado pelo valor líquido da nota fiscal, devendo o valor destacado a titulo de ISS ser retido pelo servidor responsável pelo pagamento e recolhido aos cofres públicos quando da prestação de contas à Secretaria de Finanças.

Nesses casos, constará a seguinte mensagem no campo "OUTRAS INFORMAÇÕES" da nota fiscal emitida pelo prestador dos serviços: "O ISSQN DESTA NFS-e SERÁ RECOLHIDO PELO **TOMADOR** MENCIONADO ACIMA".

Nos referidos casos, portanto, o prestador de serviços emite a nota fiscal pelo valor bruto dos serviços, mas recebe somente o valor líquido, pois o valor referente ao ISS pertencente aos cofres municipais será retido pelo pagador.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

Por outro lado, em se tratando de prestação de serviços não sujeita à retenção, deverá ser pago ao prestador o valor bruto da nota fiscal, não sendo realizada nenhuma retenção a titulo de ISSQN. É o caso, por exemplo, do Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Nesses casos em que não deverá haver retenção de ISS, a nota fiscal emitida pelo prestador do serviço trará a seguinte informação em seu campo "OUTRAS INFORMAÇÕES": "O ISSQN DESTA NFS-e SERÁ RECOLHIDO PELO **PRESTADOR** MENCIONADO ACIMA".

Em outras palavras, nos casos desse tipo, o próprio prestador do serviço estará encarregado de efetuar o recolhimento (pagamento) do tributo municipal.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

XI – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADIANTAMENTO

O período de vigência do adiantamento segue o prazo estabelecido conforme artigo 6º da Lei Municipal 1.185/1983, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 6º - O servidor municipal responsável fica sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do adiantamento.

Findo esse prazo, deverá o responsável pelo adiantamento, proceder à prestação de contas dos gastos realizados, nos moldes do quanto disposto no tópico XII do presente manual.

Importante: não haverá cobertura de despesas realizadas fora do período de vigência do adiantamento.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

XII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1) QUEM DEVE PRESTAR CONTAS

Prestar contas é um dever constitucional de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos e, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, constitui instrumento de transparência de gestão fiscal - parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal/88 e artigos 48, 48-A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Especificamente em relação aos recursos de adiantamentos, são responsáveis pela prestação de contas o beneficiário direto (aquele que utiliza diretamente o recurso), o servidor responsável pelo adiantamento (quem recebe e administra o valor total do adiantamento) e o ordenador da despesa (o secretário responsável pela secretaria interessada).

Posteriormente à verificação documental procedida pelo aprovador, a aprovação ou reprovação das contas apresentadas incumbe ao Controle Interno pelo sistema de amostragem definido em planejamento de auditoria.

O servidor responsável por adiantamento deverá prestar contas antes de sair de férias ou de se afastar por qualquer razão.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

2) PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a realização do gasto, o responsável pela despesa (quem realizou a despesa) deverá atestar o recebimento do material/serviço, o que comprova que o mesmo está de acordo com a quantidade/qualidade requisitada, adquirida e paga. Atestar é o ato de datar e assinar no verso do documento.

Ao receber os comprovantes das despesas devidamente atestados, o responsável pelo adiantamento, considerando as regras estabelecidas neste manual, deverá:

a) analisar a razoabilidade e a aplicabilidade dos gastos realizados por meio de adiantamento;

b) verificar a conformidade dos documentos, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as disposições definidas nesta peça;

c) preencher os formulários exigidos para a adequada prestação de contas, prestando informações e justificativas cabíveis e exigíveis a cada caso – vide tópico XVIII – ANEXOS (FORMULÁRIOS) deste manual;

d) apor seu carimbo e visto em cada um dos formulários, atestando a verificação realizada dos comprovantes neles afixados;

e) reunir os referidos formulários e documentos, encartando-os na pasta correspondente e, em seguida, encaminhar o processo ao aprovador[4], na Secretaria de Finanças, conforme prazo definido no art. 6º da Lei Municipal 1.185/1983.

[4] Atuará como aprovador da aplicação dos recursos servidor do quadro permanente, lotado na Tesouraria e com mais de 3 (três) anos no cargo

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

Os documentos (notas fiscais, recibos, etc.) deverão ser grampeados aos formulários, de forma a possibilitar a verificação da assinatura no seu verso. Portanto, referidos documentos não devem ser colados aos formulários, mas tão somente grampeados.

Cupom fiscal: especial cuidado deve-se ter com cupons fiscais que se apagam rapidamente (a impressão térmica é fraca e se dissipa com o tempo). Nestes casos o cupom fiscal deverá ser "xerocado" evitando assim perda das informações.

As justificativas apresentadas devem ser muito bem fundamentadas.

Ao aprovador caberá a conferência e análise da documentação apresentada.

Estando de acordo com a verificação documental, deverá o aprovador proceder o encaminhamento do processo para análise final do Controle Interno que procederá suas verificações por amostragem, no prazo de 5 (cinco) dias da data do recebimento da documentação. Para tanto, o aprovador fará uso do formulário descrito no Anexo 05 desta peça.

Caso, por ocasião do recebimento da documentação, a prestação de contas contenha alguma inconsistência ou não conformidade, o aprovador, fazendo uso do formulário descrito no Anexo 04, procederá à sua devolução à secretaria de origem, para que o responsável pelo adiantamento tenha a oportunidade de providenciar as adequações necessárias ou apresentar justificativa plausível, quando couber.

O responsável pelo adiantamento deverá remeter ao aprovador a prestação de contas, devidamente adequada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme descrito no item 3, a seguir.

Retornando os autos ao aprovador com a prestação de contas reformada, deverá o mesmo proceder o encaminhamento do processo para análise final, nos termos do terceiro parágrafo retro descrito.

3) PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

O servidor responsável pela despesa (quem efetuou o gasto diretamente) deverá prestar contas ao responsável pelo adiantamento no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do recurso, salvo em situações em que, por razões bem fundamentadas, isso seja impossível. É importante observar que a despesa não poderá ultrapassar o período de vigência do adiantamento, conforme descrito no tópico XI deste manual.

O prazo máximo para a prestação de contas do servidor responsável pelo adiantamento à Secretaria de Finanças é até o 5º dia útil do mês subsequente ao do adiantamento.

No caso de prestação de contas devolvida pelo aprovador para eventuais adequações, o prazo para o responsável pelo adiantamento providenciar o saneamento e regularização do processo é de 48 horas (conforme art. 6º, inciso III, alínea d da Lei Municipal 1.185/1983) da data da efetiva devolução anteriormente efetuada pelo aprovador.

O valor do saldo da prestação de contas (diferença entre o valor do adiantamento e o valor total das despesas realizadas com tal recurso) deverá ser devolvido diretamente no departamento Financeiro da Prefeitura de Amparo.

Caso a prestação de contas não seja feita nos prazos estipulados acima, o servidor responsável tornar-se-á servidor em alcance, ficando impedido de receber novos recursos de adiantamento, até que a situação seja regularizada.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

O controle dos prazos de prestação de contas cabe ao aprovador.

No dia útil posterior ao vencimento do prazo para a prestação de contas do servidor responsável pelo adiantamento à Secretaria de Finanças, o aprovador oficiará a notificação do atraso diretamente a tal responsável, concedendo-lhe uma prorrogação final de 48 horas para regularizar a situação.

Na inércia do servidor executor da despesa ou do responsável pelo adiantamento, quanto à prestação de contas de um e/ou de outro, o aprovador deverá representar o fato ao órgão de Controle Interno do Município, cabendo a esse:

a) dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 10 (dez) dias úteis do término do prazo para a prestação de contas, dos nomes dos responsáveis que deixaram de comprovar a aplicação dos recursos recebidos pelo regime de adiantamento, fornecendo todos os elementos que permitam sua identificação;

b) dar conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos e ao titular da secretaria municipal à qual o servidor esteja vinculado, comunicando que até formal prestação de contas é vedado o pagamento de novo adiantamento.

Ainda, não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, o responsável pela irregularidade ficará sujeito a:

- devolução integral dos recursos não aplicados devidamente corrigidos por índice oficial da inflação (índice da poupança);
- inscrição na dívida ativa pelo Departamento de Tributos;
- abertura de sindicância nos termos da legislação vigente;
- responder perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
-

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

4) ASPECTOS ANALISADOS PELA SECRETARIA DE FAZENDA E ORÇAMENTO

A Secretaria de Fazenda e Orçamento analisará as prestações de contas sob os aspectos de sua exatidão aritmética, da justificação da despesa e da conformidade com o elemento de despesa onerado, bem como realizará a conferência documental, do depósito efetuado, tudo em obediência à legislação pertinente e às disposições deste manual.

As análises acima mencionadas não desobrigam as secretarias interessadas de procederem à prestação de contas com todo zelo e cuidado, em observância aos ditames da presente peça orientativa.

Prestações de contas em desacordo com o estabelecido neste manual serão formalmente recusadas e devolvidas à secretaria de origem, a qual deverá, quando cabível, providenciar as retificações, exclusões, complementações ou outras providências pertinentes à sua adequação.

As prestações de contas recusadas serão acompanhadas dos apontamentos das não conformidades detectadas, detalhados em formulário próprio (Anexo 04).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

XIII – COMPROVANTES DE DESPESAS – EXIGÊNCIAS, PRINCIPAIS TIPOS E CASOS MAIS COMUNS (DIÁRIAS)

1) Exigências – válidas para todos os comprovantes de despesas.

1.1) Todos os comprovantes devem, obrigatoriamente, ser emitidos em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, e fazer constar o CNPJ nº 43.465.459/0001-73. Exceção aos cupons de cartórios e recibos de registro civil, de imóveis, de documentos, etc., os quais emitem recibos em nome da pessoa do requisitante.

1.2) Os bens ou serviços adquiridos devem vir descritos de forma detalhada e sem abreviaturas, no campo apropriado do comprovante, de forma tal que se permita saber o que foi adquirido e o que foi pago por cada item, não sendo aceitas descrições genéricas, como por exemplo: Despesas, Diversos, Despesas Diversas, Consumo, etc.

1.3) Todos os campos do comprovante da despesa devem estar corretamente preenchidos pelo estabelecimento emissor, com a mesma grafia e tinta, não podendo conter rasuras ou borrões, nem preenchimento posterior com a intenção de complementar dados que não foram informados pelo estabelecimento.

1.4) Os documentos devem ser todos fornecidos em vias originais.

2) Principais Tipos de Documentos:

2.1) Nota fiscal de venda ou de prestação de serviços: por via de regra, as notas fiscais devem ser emitidas por meio eletrônico (nota fiscal eletrônica). Especificamente para os casos em que o fornecedor não esteja sujeito a tal obrigação, serão aceitas notas fiscais não eletrônicas.

Comentário: observar o disposto no tópico X quanto à necessidade ou não de efetuar retenções tributárias.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

2.2) Cupom fiscal: especial cuidado deve-se ter com cupons fiscais que se apagam rapidamente (a impressão térmica é fraca e se dissipa com o tempo). Nestes casos o cupom fiscal não serve para comprovar a despesa. Portanto, muito cuidado. Importante observar que, mesmo emitindo o cupom fiscal, toda empresa está obrigada ao fornecimento da respectiva Nota Fiscal, quando solicitado. Logo, se necessário, a nota fiscal deverá ser solicitada.

2.3) Recibos de estacionamento: além de serem emitidos em papel timbrado, devem conter também a descrição do veículo e o número da placa e os horários de entrada e de saída (permanência). Não serão aceitos recibos simples sem numeração.

2.4) Bilhetes de Passagens Rodoviárias e Taxas de Embarque (ônibus intermunicipal): serão aceitos na forma em que forem emitidos, des de que os dados do servidor passageiro e dos objetivos da viagem estejam devidamente detalhados no formulário aplicável (Anexo 02).

2.5) Recibos de taxi: aceitos somente recibos de serviços de táxi regulamentado, cujo documento possua validade fiscal. Não serão aceitos recibos simples (sem valor fiscal).

2.6) Recibos de transporte disponibilizado por meio de aplicativos (Uber, Cabify, 99, etc.): aceitos somente aqueles fornecidos eletronicamente pelas empresas, com indicação dos endereços de origem e destino, condutor, distância, trajeto, duração da viagem, data da viagem e valor total despendido. Referido recibo pode ser impresso do e-mail do usuário do serviço. Não serão aceitos recibos emitidos pelo motorista.

2.7) Cupons de pedágio: serão aceitos na forma em que forem emitidos, desde que os dados do motorista, do veículo e dos objetivos da viagem estejam devidamente detalhados no formulário aplicável (Anexo 02).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

Observações Importantes:

- Para todos os tipos de comprovantes, observar as exigências relatadas no item "1) Exigências" deste tópico. Documentos em desacordo com tais regras não serão aceitos.

- Quando o documento apresentado for Recibo de Comprovação da Despesa por entidade não obrigada à emissão de documento fiscal, deverá constar o número do CNPJ, carimbo identificador da empresa fornecedora, data, nome completo e assinatura do preposto ou responsável pela emissão do documento.

- Antes de efetuar qualquer despesa, o responsável deve se certificar de que o fornecedor/prestador de serviços tem condições de emitir a documentação comprobatória.

Não serão aceitos comprovantes:

- com descrições genéricas ou incompletas, como, por exemplo, despesa, café da manhã, alimentos, alimentação, restaurante, refeição, almoço (exceto em cupom fiscal para esses dois últimos).

- com descrição de pagamento "CARTÃO DE CRÉDITO", "CHEQUE" ou outras que não permitam identificar que o pagamento foi efetuado à vista. A forma mais correta e que evita dúvidas ou glosas é a que faz constar o pagamento em "DINHEIRO" ou "CARTÃO DE DÉBITO".
- alterados, apagados, rasurados, emendados ou com outros artifícios quem venham a prejudicar sua clareza.
- sem valor fiscal: notas de caixa, notas de controle e recibos simples.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

XIV – FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS REALIZADAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO

Os processos administrativos relativos a despesas realizadas sob o regime de adiantamento, no âmbito da Administração Direta do Município serão:

1) objeto de parecer pelo Controle Interno do Município, nos termos do excerto da publicação O TRIBUNAL E A GESTÃO FINANCEIRA DOS PREFEITOS, de 2016 (Comunicado SDG);

2) encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando solicitados, para fins de fiscalização, ou quando da ocorrência dos fatos descritos no item 3), a), do tópico XII.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

XV – DEMAIS PONTOS IMPORTANTES SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS DE ADIANTAMENTO

1) Não utilizar, em hipótese alguma, recursos próprios para realizar gastos públicos antes do recebimento do recurso. Quem assim o fizer, arcará com o ônus da despesa, pois estará ferindo os princípios legais que regem o regime de adiantamento, tornando a respectiva despesa como imprópria.

2) Os gastos não poderão ser realizados fora do prazo de aplicação, bem como, serem aplicados em despesa diferente daquela para a qual o recurso foi solicitado.

3) Em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade (preços razoáveis, sem exageros ou excessos, compativeis com as condições normais de gasto).

4) Os comprovantes devem conter o exato valor da despesa realizada. Em relação aos gastos com alimentação.

5) Pagamento com cartão: **somente de débito** e, nesse caso, deve constar claramente no cupom fiscal. Se no cupom tiver somente cartão ou cartão de crédito, o pagamento não será reconhecido e nem pago. Despesa de adiantamento é despesa de pronto pagamento, o que não coaduna com o pagamento com cartão de crédito, cujo desembolso (efetiva saída do recurso) é postergado.

6) Para atender ao Princípio da Transparência dos gastos públicos, toda despesa suportada por adiantamento deve ser devidamente justificada e seus beneficiários bem identificados.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

XVI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente manual aborda as despesas mais comumente realizadas com recursos de adiantamentos. Casos eventualmente não abrangidos ou não previstos pelas disposições deste manual serão oportunamente analisados pela Secretaria de Finanças e Controladoria Geral.

Finalmente, recomenda-se a todas as secretarias municipais consultarem, antecipadamente, a Secretaria de Administração, sobre a possibilidade, obrigatoriedade e oportunidade da realização de licitações sempre que houver necessidade de execução de despesas com produtos e serviços de uso comum e constante, dentro de um exercício fiscal e cuja aquisição ou utilização seja possível prever com razoável antecedência. Um exemplo de despesas desse tipo e a aquisição café, açúcar, capas para processos, cartuchos para impressoras, etc., os quais são de uso comum.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

XVII – ANEXOS (FORMULÁRIOS)

Os anexos apresentados a seguir tratam dos formulários que deverão ser utilizados para cada etapa da utilização dos recursos com adiantamento, quais sejam, a solicitação (Anexo 01), o registro das despesas realizadas (Anexos 02 e 02-A) e a prestação de contas (Anexo 03). O Anexo 03-A deverá ser utilizado somente pela Secretaria de Saúde. Os formulários descritos nos Anexos 04 e 05 são de utilização exclusiva da Secretaria de Finanças.

Os formulários destinados ao registro das despesas devem ser preenchidos eletronicamente, impressos e devidamente carimbados e assinados pelo responsável pelo adiantamento. Para tanto, a Controladoria Geral disponibilizará planilhas eletrônicas, as quais deverão ser solicitadas pelas secretarias interessadas. Exclusivamente o formulário descrito no Anexo 02-A poderá ser preenchido à caneta, caso a secretaria interessada decida por requerer que o mesmo seja preenchido pelo motorista do veículo.

Visando a atender ao Princípio da Transparência dos gastos públicos, o preenchimento das referidas peças deverá ser efetuado da forma mais objetiva, clara, legível e completa possível, de forma a permitir a compreensão rápida e fácil dos detalhes das despesas realizadas.

Os documentos das despesas realizadas deverão estar dispostos em ordem cronológica e na mesma sequência do relatório de prestação de contas.

Na sequência, apresentam-se os descritivos e o modelo de cada formulário.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO 01 – SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Formulário a ser utilizado quando da solicitação do adiantamento, o qual deverá ser acompanhado de ofício expedido pela secretaria interessada.

Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral

ANEXO 01 - SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Secretaria interessada: _____

Servidor Responsável: _____

Cargo: _____ Código: _____

Portaria Municipal nº: _____ Data da Solicitação: / /

Dotação Orçamentária (nº da Ficha) _____

Valor: R$ _____

Justificativa: _____

Assinatura do Responsável pelo Adiantamento

Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Há Dotação Orçamentária Disponível	( ) SIM	( ) NÃO
Há Numerário Disponível	( ) SIM	( ) NÃO
Há Prestação de Contas em Aberto	( ) SIM	( ) NÃO
É Adiantamento Complementar	( ) SIM	( ) NÃO

_____ Data: / /
Tesouraria Previsão para Liberação

APROVAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

_____ _____
Tesouraria **Secretário de Finanças**

OBS: Prazo máximo para apresentação da Prestação de Contas: 5º dia útil do mês Solicitante

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO 02 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Esse formulário deverá ser utilizado para o registro de todas as despesas realizadas com recursos do adiantamento. No caso de despesas com combustiveis para veículos, será necessário preencher o formulário complementar - Anexo 02-A.

No caso de despesas com cursos, palestras, treinamentos, convocações, etc. deverão ser anexados todos os documentos pertinentes às despesas realizadas, como certificados, instrumentos convocatórios e outros necessários à comprovação da participação dos beneficiários no evento objeto das despesas.

Desde que as despesas sejam para atender a mesma finalidade e tenham sido realizadas na mesma data, podem ser afixados (grampeados) diversos comprovantes em uma única folha de formulário, ainda que as despesas sejam de naturezas diferentes. Isso, se a visualização e o manuseio dos respectivos comprovantes não ficarem prejudicados.

Exemplo 1: vários cupons de pedágio relativos a uma viagem de mesma finalidade e na mesma data.

Exemplo 2: uma nota fiscal de combustivel e dois cupons de pedágio, ambos relativos a uma mesma viagem, de mesma finalidade e na mesma data.

Exemplo 3: dois bilhetes de passagem de ônibus, um recibo de táxi e uma nota fiscal ou cupom fiscal de alimentação, todos para atender a mesma finalidade, na mesma data.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

Por outro lado, ainda que de mesma natureza, despesas de finalidades e/ou datas diferentes deverão ser registradas em folhas separadas, devidamente acompanhadas dos seus respectivos comprovantes.

Vide modelo na página seguinte.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

ANEXO 02 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGEM

(Para todos os tipos de despesas, exceto com combustível para veículos, que necessitam de relatório específico)

Relatório (folha) Nº _____ Data da (s) Despesa (s) ___/___/___

Tipos da(s) Despesa(s): _____

(Pedágio, passagem, taxi, aquisição de serviços, alimentação, etc...)

Justificativa Detalhada da(s) Despesa(s): Valor Total da(s) Despesa(s): _____

Área para fixar os comprovantes

Identificação do(s) Responsável(eis) / Beneficiário(s) da Despesa:	
Nome(s) Completo(s):	Cargo(s):

Identificação do Veículo (quando cabível)		Nº da Placa:
Marca:	Modelo:	

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO 02-A – DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

Trata-se de um formulário complementar ao Anexo 02, o qual deve ser utilizado para o detalhamento das despesas com abastecimento de combustiveis para veículos em viagem (gasolina, etanol, diesel e gás veicular). Despesas com óleos e lubrificantes poderão ser realizadas apenas para complementação do nível adequado ao funcionamento do veículo, conforme disposto na Nota "b", do no tópico VII deste manual.

Assim, sempre que houver a realização das despesas referidas acima, haverá necessidade de preenchimento do anexo ora descrito, o qual deverá ser apensado ao Anexo 02.

Atenção: em caso de necessidade de utilização de veículo particular a serviço da administração pública, observar o quando descrito na Nota "b", do tópico VII, já citado.

Vide modelo na página seguinte.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

ANEXO 02-A - DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

(Relatório complementar: somente para abastecimentos fora do Município de Amparo)

Complemento ao relatório de folha nº _____ Data da(s) Despesa(s): ___/___/___

Cidade(s) destino(s) da viagem: _____ Distância de Amparo (em Km): _____

Tipo da Despesa: _____
(gasolina, etanol, disel e gás veicular; e lubrificantes apenas p/completar o nível)

Trajeto percorrido (principais rodovias utilizdas):

Veículo: ( ) Oficial ( ) **Particular***

Quilometragem de saída (KM constante do marcador no momento da partida)	
Situação do tanque de combustível no momento da saída: reserva, 1/4, 1/2, 3/4, cheio (orienta-se para que esteja cheio)	
Quilometragem no momento do abastecimento (KM constante do marcador no momento do abastecimento):	
Distância a percorrida até o local do abastecimento (diferença entre a KM de saída e a KM no momento do abastecimento):	
Quilometragem de chegada (KM constante do marcador no mometo da chegada a Amparo):	
Distância efetivamente percorrida (diferença entre a Km de saída e a Km de chegada:)	
Tempo total despendido na viagem (em horas e minutos):	

Nome completo do motorista: _____

Demais informações complementares, a critério do declarante:

*** Necessita autorização expressa da Administração (Ordenador da Despesa)**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO 03 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Formulário a ser preenchido quando da realização da prestação de contas.

Todas as despesas deverão ser registradas, ou seja, cada comprovante de despesa deverá ser lançado em uma linha, em ordem cronológica.

Os comprovantes dos depósitos bancários e/ou guias de devolução do valor remanescente deverão ser afixados em folha à parte e exclusiva, com a devida identificação.

O presente formulário não se aplica ao registro das despesas realizadas pelos servidores motoristas da Secretaria de Saúde que, pelas particularidades e volume de gastos com diárias, devem fazer uso de formulário específico – Anexo 03-A.

Vide modelo na página seguinte.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

ANEXO 3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Secretaria Municipal:	Recebido:	
	Total das Despesas:	
	Devolução:	

Responsável: **Cargo:**

Nota de Empenho			Ordem de Pagamento			Periodo de Aplicação
Nº	Data:		Nº	Data:		

Nº	Documento	Data	Fornecedor	Valor
1				
Justificativa:				
2				
Justificativa:				
3				
Justificativa:				
4				
Justificativa:				
5				
Justificativa:				
6				
Justificativa:				
7				
Justificativa:				
8				
Justificativa:				
9				
Justificativa:				
10				
Justificativa:				
			TOTAL	R$

AMPARO-SP	
Responsável pelo andiantamento (carimbo e assinatura)	Ordenador da Despesa (carimbo e assinatura)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO 03-A – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO (SAÚDE – MOTORISTAS)

Formulário de uso exclusivo da Secretaria de Saúde, para a prestação de contas das despesas dos motoristas do referido setor.

Todas as despesas deverão ser registradas em ordem cronológica e sequencial, especificando o valor de cada gasto realizado com café da manhã (café), almoço e jantar, conforme o caso, nos moldes do exemplo abaixo.

Vide modelo na página seguinte.

Para a descrição e afixação física dos comprovantes das despesas com diárias deverá ser utilizado o formulário descrito no Anexo 02.

Cumpre ressaltar a necessidade de observância do disposto nos "comentários" do item 3), do tópico XIII desta peça, quanto aos horários da realização das despesas.

Para as despesas com combustiveis e lubrificantes deverá ser utilizado o formulário Anexo 02-A.

Para a prestação de contas de todas as despesas que não sejam referentes a diárias deverá ser feita através do formulário descrito no Anexo 03.

Os comprovantes dos depósitos bancários e/ou guias de devolução do valor remanescente deverão ser afixados em folha à parte e exclusiva, com a devida identificação.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

ANEXO 03-A - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO VIAGEM (SAÚDE - MOTORISTA)

Assinatura do Motorista (nome escrito à mão por extenso)	Valor recebido pelo responsável	
	Total das despesas	
	Valor da devolução	
Responsável: *Nome do responsável*	Cargo: *cargo do responsável*	
Motorista: *Nome do Motorista*	Empenho nº: *Nº da nota de empenho*	
Período de aplicação: / / a / /	Referencia: *Mês/Ano*	
Ordem de pagamento (OP) Nº: *Nº da OP*	Data: *Data da OP*	

Nº	DATA	DESTINO	ENTRADA	SAÍDA	NATUREZA	NF	ESTABELECIMENTO	VALOR
1					CAFÉ			
					ALMOÇO			
					JANTAR			
Justificativa:								
2					CAFÉ			
					ALMOÇO			
					JANTAR			
Justificativa:								
3					CAFÉ			
					ALMOÇO			
					JANTAR			
Justificativa:								
4					CAFÉ			
					ALMOÇO			
					JANTAR			
Justificativa:								
5					CAFÉ			
					ALMOÇO			
					JANTAR			
Justificativa:								

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO 04 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES

Formulário de uso exclusivo pela Secretaria de Finanças, quando da necessidade de apontamentos de não conformidades nas despesas apresentadas pela secretaria interessada, considerando-se as disposições deste manual.

Nesses casos, a Secretaria de Finanças devolverá a prestação de contas acompanhada do referido formulário devidamente preenchido, para as providências necessárias pelo responsável pelo adiantamento.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

ANEXO 04 - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES

Solicitação nº:		Unidade Gestora: (Secretaria interessada)	
Valor Liberado (R$)		Responsável pelo Adiantamento:	
Cargo:			

Nº	DOCUMENTO	DATA DO DOC	VALOR	RAZÕES DO INDEFERIMENTO	COMENTÁRIO

Até a data do prazo limite informada abaixo, deverá o responsável pelo adiantamento providenciar a adequação da prestção de contas ou apresentar justificativa fundamentada, conforme razões do indeferimento ou comentários dispostos na planilha acima.

DEVOLUÇÃO		(Data da devolução da prestação de contas ao responsável pelo adiantamento para enventuais Adequações)
RETORNO PRAZO LIMITE		(Data limite da prestação de contas para retorno definitivo ao aprovador, para análise final)

Tesouraria

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO 05 – RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Formulário de uso exclusivo da Tesouraria, quando da análise definitiva da prestação de contas final do responsável pelo adiantamento.

A Secretaria de Finanças deverá consignar seu parecer em tal formulário, a qual deverá seguir em anexo, nos termos do item 2, do tópico XII do presente manual.

Município de Amparo

Prestação de Contas de Adiantamento

Secretaria de Finanças

Credor		R.G.	C.P.F
Cargo / Função		Matrícula	
Empenho/Ano		OP/ANO	
Valor Adiantado (R$)	Valor das Despesas Efetuadas (R$)	Saldo a Devolver (R$)	
Data da Retirada do Numerario da Tesouraria		Data Prevista para Prestação de Contas	
Data Comprovação			

Relação das Despesas Efetuadas			
Lançamento	Data	Natureza	Valor

A Coordenadoria de controle Interno

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente Lei nº 1.185 de 22 de dezembro de 1983. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.
Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a prestação de contas

Carimbo/ Assinatura Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
_____

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO 06 – PARECER DE ANÁLISE CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Formulário de uso exclusivo da Controladoria Geral. O Controlador deverá consignar seu parecer (DEFERIDO, PARCIALMENTE DEFERIDO OU INDEFERIDO) em tal formulário, conforme sistema de amostragem definido no plano de auditoria, a qual deverá seguir em anexo, nos termos do item 2, do tópico XII do presente manual.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Dados referentes ao Adiantamento	
Responsável pelo adiantamento e despesa	
Empenho	

Valores	**R$**
Concedido	
Utilizado	
Devolvido	

Nos termos das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo No 02/2016, e legislação pertinente, efetuamos a análise de prestação de contas referente a adiantamento concedido, e constatamos as seguintes ocorrências:

a) Os valores foram devidamente comprovados?

b) Os documentos fiscais encontram-se regulares?

c) As despesas realizadas estão em conformidade com a Lei Municipal no 1.185, de 22/12/1983?

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CONTROLADORIA GERAL

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL

d) Os objetivos da missão encontram-se devidamente justificados conforme a solicitação?

e) Os gastos atenderam aos princípios da economicidade, legitimidade e modicidade?

f) O saldo recorrente da não aplicação foi recolhido aos cofres públicos?

Conclusão:

Amparo,

Controladoria Geral

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Orientação final: evite imprimir este manual. Dê preferência às consultas diretamente no arquivo em PDF. É mais fácil, rápido e econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem ao Departamento de Atendimento do Cidadão, atendimento do AGILIZA, localizado na Av. Bernardino de Campos, 705 – Centro, **até o dia 30/12/2024** das 8:00 as 16:00hs, para fins de **retirarem os documentos solicitados**. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido retirados, desconsiderar essa notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
FABIO MERLO BARONI	06724/2022

Dainers Pavani
Departamento de Atendimento ao Cidadão e Protocolo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 1893/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 151/2024. – **OBJETO:** Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de sacos de lixo para atender a demanda do Município de Amparo, SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Informo-lhe que no dia 28 de novembro de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 16 (dezesseis) proponentes. Diante disso, logo aberta a sessão pública, foram disputados os menores preços por item e a empresa Rodrigo Tonelotto restou classificada em primeiro lugar, após a reprovação das ofertas antecedentes cujas propostas não atendiam as especificações técnicas pleiteadas no edital, a partir do descritivo exigido no Termo de Referência. A partir disso, a análise dos documentos relativos à habilitação, incluindo-se a análise pertinente à qualificação técnica restou por considerar a referida proponente habilitada e por conseguinte, vencedora de todos os itens do certame. Sendo assim, ratifico que não houve objeções quanto a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar e manifestações de intenção de interposição de recurso. Posto isso, este pregoeiro albergado no **Art. 3º, Inciso II do Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022,** encaminha o presente processo licitatório a autoridade competente para a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto em licitação a favor da empresa **Rodrigo Tonelotto**, CNPJ nº **02.514.617/0001-50**, na seguinte conformidade:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.600	PCT	Saco para lixo doméstico capacidade 100lts	Castelo	R$ 64,50	R$ 296.700,00
02	2.200	PCT	Saco para lixo doméstico capacidade 50 lts	Castelo	R$ 31,30	R$ 68.860,00
03	1.950	PCT	Saco para lixo doméstico capacidade 30 lts	Castelo	R$ 22,39	R$ 43.660,50
04	1.750	PCT	Saco para lixo doméstico 15lts	Castelo	R$ 17,99	R$ 31.482,50

Por fim, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.
Publique-se.
Amparo, 04 de dezembro de 2024.
Julio César
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 1893/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 151/2024. – **OBJETO:** Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de sacos de lixo para atender a demanda do Município de Amparo, SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolhemos, **ADJUDICAMOS** e **HOMOLOGAMOS** o objeto em licitação a favor da empresa **Rodrigo Tonelotto**, CNPJ nº **02.514.617/0001-50**, na seguinte conformidade:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.600	PCT	Saco para lixo doméstico capacidade 100lts	Castelo	R$ 64,50	R$ 296.700,00
02	2.200	PCT	Saco para lixo doméstico	Castelo	R$ 31,30	R$ 68.860,00

			capacidade 50 lts			
03	1.950	PCT	Saco para lixo doméstico capacidade 30 lts	Castelo	R$ 22,39	R$ 43.660,50
04	1.750	PCT	Saco para lixo doméstico 15lts	Castelo	R$ 17,99	R$ 31.482,50

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZAMOS** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesa.
Publique-se.
Amparo, 04 de dezembro de 2024.

Julio Cesar Camargo
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Sergio José Fagundes Junior
Secretário Municipal de Educação

Gilberto Ferreira Martins Junior
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, Sr. Julio Cesar Camargo, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Sérgio José Fagundes Junior, e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilberto Ferreira Martins Junior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE SACOS DE LIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, SP,** conforme edital e anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **Rodrigo Tonelotto** CNPJ nº **02.514.617/0001-50**, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 151/2024.

RODRIGO TONELOTTO

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.600	PCT	Saco para lixo doméstico capacidade 100lts	Castelo	R$ 64,50	R$ 296.700,00
02	2.200	PCT	Saco para lixo doméstico capacidade 50 lts	Castelo	R$ 31,30	R$ 68.860,00
03	1.950	PCT	Saco para lixo doméstico capacidade 30 lts	Castelo	R$ 22,39	R$ 43.660,50
04	1.750	PCT	Saco para lixo doméstico 15lts	Castelo	R$ 17,99	R$ 31.482,50

Prazo de Entrega Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Suprimentos**.**

Local da Entrega: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas Ordens de Compra, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

- Almoxarifado Central – Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 1155, Centro; Horário: das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 de Segunda a Sexta Feira (agendado pelo telefone - (19) 3808-9312) de acordo com o Calendário Oficial do Brasil (exceto feriados e pontos facultativos) e o (s) responsável (eis) pelo recebimento das mercadorias deverá ser servidor devidamente lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA.
- Almoxarifado da Educação - Almoxarifado da Educação - Rua Joaquim Moreira, nº 30 - Jardim Moreirinha – Amparo, SP. Horário: 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de Segunda a Sexta Feira de acordo com o Calendário Oficial do Brasil (exceto feriados e pontos facultativos) e o (s) responsável (eis) pelo recebimento das mercadorias deverá ser servidor devidamente lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Condições de pagamento: O pagamento à empresa contratada será efetuado após cada entrega com a aprovação da secretaria solicitante conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, no prazo de até 15 dias do recebimento da nota fiscal de serviços da contratada.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 – "Das Infrações Administrativas e Sanções"** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Julio Cesar Camargo
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Sergio José Fagundes Junior
Secretário Municipal de Educação

Gilberto Ferreira Martins Junior
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Aloísio Benedito Gressoni, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER TODO DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **ACL MORAES COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº **46.339.373/0001-92**, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 139/2024.

ACL MORAES COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	24	FA	Acepromazina 0,2% frasco ampola 20 ml - veterinário	Syntec	R$ 25,00	R$ 600,00
07	500	FA	Cloridrato de xilazina 2% 20mg/ml injetável - frasco - veterinário	Syntec	R$ 18,00	R$ 9.000,00

Prazo de entrega: O prazo para entrega dos objetos é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues no Departamento de Defesa e Bem-estar Animal, localizado na Av. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, nº 2871 - Bairro Jardim Santa Helena, CEP: 13900-000, Amparo/SP.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Aloisio Benedito Gressoni
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 1462/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 142/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos padronizados (itens fracassados no PE nº 33/2024) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Informo-lhe que no dia 21 de novembro de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet. Após a realização da etapa de lances de menor preço por item, foram analisados os documentos relativos à habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar, que restaram consideradas em conformidade com as exigências do edital. Complementar a esta análise, os documentos de qualificação técnica foram avaliados pela farmacêutica, Thais Cristina de Almeida, fato que corroborou na decisão de declará-las habilitadas e vencedoras do certame. Ensejo ainda informar os itens que restaram **fracassados** no certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Benzilpenicilina Procaína 300.000ui+ Benzilpenicilina Potássica 100.000ui Injetável Frasco-Ampola
02	Eritromicina 500 Mg
04	Insulina Asparte 100u/Ml Solução Injetável Sc - Carpule 3ml
07	Nitrazepam 5 Mg Comprimido
08	Noretisterona 0,35 Mg Cartela Com 35 Comprimidos
13	Sulfadiazina 500mg comprimido.

A partir disso, ratifico que não houve objeções quanto a habilitação das proponentes classificadas em primeiro lugar e não houve manifestação de intenção de interposição de recurso. Posto isso, este pregoeiro albergado no **Art. 3º, Inciso II do Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022,** encaminha o presente processo licitatório a autoridade competente para a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** dos itens em licitação na seguinte conformidade: A favor da empresa **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, CNPJ nº **02.520.829/0004-93**, habilitada e vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Escopolamina, Butilbrometo 10 Mg Comprimido	Cosmed	R$ 0,466	R$ 139.800,00

A favor da empresa **Avaremed Distribuidora de Medicamentos EIRELI**, CNPJ nº **11.195.057/0001-00**, habilitada e vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Levonorgestrel 0,75mg Cartela Com 2 Comprimidos	União Química	R$ 10,00	R$ 3.000,00
09	Periciazina 10mg Comprimido Revestido	Sanofi	R$ 0,57	R$ 34.200,00

A favor da empresa **ILG Comercial LTDA**, CNPJ nº **20.657.155/0001-02**, habilitada e vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Metilfenidato, Cloridrato 10mg comprimido	EMS	R$ 0,35	R$ 35.000,00

10	Pirimetamina 25 Mg Comprimido.	Daraprim	R$ 0,096	R$ 960,00

A favor da empresa **Interlab Farmacêutica LTDA**, CNPJ nº **43.295.831/0001-40**, habilitada e vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada 24mg/26mg Comprimido Revestido	Novartis	R$ 4,23	R$ 507.600,00
12	Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada 49mg/51mg Comprimido Revestido	Novartis	R$ 4,23	R$ 507.600,00

Por fim, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.
Publique-se.
Amparo, 22 de novembro de 2024.
Julio César
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 1462/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 142/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos padronizados (itens fracassados no PE nº 33/2024) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os itens em licitação na seguinte conformidade:A favor da empresa **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, CNPJ nº **02.520.829/0004-93**, habilitada e vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Escopolamina, Butilbrometo 10 Mg Comprimido	Cosmed	R$ 0,466	R$ 139.800,00

A favor da empresa **Avaremed Distribuidora de Medicamentos EIRELI**, CNPJ nº **11.195.057/0001-00**, habilitada e vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Levonorgestrel 0,75mg Cartela Com 2 Comprimidos	União Química	R$ 10,00	R$ 3.000,00
09	Periciazina 10mg Comprimido Revestido	Sanofi	R$ 0,57	R$ 34.200,00

A favor da empresa **ILG Comercial LTDA**, CNPJ nº **20.657.155/0001-02**, habilitada e vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Metilfenidato, Cloridrato 10mg comprimido	EMS	R$ 0,35	R$ 35.000,00
10	Pirimetamina 25 Mg Comprimido.	Daraprim	R$ 0,096	R$ 960,00

A favor da empresa **Interlab Farmacêutica LTDA**, CNPJ nº **43.295.831/0001-40**, habilitada e vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada 24mg/26mg Comprimido Revestido	Novartis	R$ 4,23	R$ 507.600,00
12	Sacubitril Valsartana Sódica Hidratada 49mg/51mg Comprimido Revestido	Novartis	R$ 4,23	R$ 507.600,00

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesa.
Publique-se.
Amparo, 22 de novembro de 2024.
Gilberto Ferreira Martins Junior
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

Ao terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilberto Ferreira Martins Junior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL,**conforme edital e anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA EPP**, CNPJ nº **22.627.453/0001-85**, **Cirúrgica União LTDA**, CNPJ nº **04.063.331/0001-21, Distrilab Distribuidora de Equipamentos e Insumos Laboratoriais LTDA**, CNPJ nº **27.914.706/0001-15, DK Diagnóstica Comércio de Produtos Científicos LTDA**, CNPJ nº **14.108.524/0001-05, Master Diagnóstica Produtos Laboratoriais e Hospitalares LTDA**, CNPJ nº **14.108.524/0001-05, New Med Importadora e Distribuidora de Materiais Médicos LTDA**, CNPJ nº **42.639.607/0001-66,** classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 106/2024.

ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	25.000	UN	Coletor universal estéril transparente	Firstlab	R$ 0,345	R$ 8.625,00
11	200	PCT	Swab haste plástica estéril (pacote com 100 unidades)	Absorve	R$ 17,50	R$ 3.500,00
14	100	UN	Garrote adulto com 2 estágios de garroteamento c/ trava	Firstlab	R$ 4,2968	R$ 429,68
20	25.000	UN	Tubo tampa azul de 3,5 ml a 4,0 ml para coleta a vácuo com anticoagulante citrato de sódio e tampa d	Descarpack	R$ 0,37	R$ 9.250,00
37	5	UN	Becker graduado de vidro	Precision	R$ 32,90	R$ 164,50

			1l			
38	5	UN	Becker graduado de vidro 2l	Precision	R$ 69,85	R$ 349,25
39	2	UN	Becker graduado de vidro 100ml	Precision	R$ 9,17	R$ 18,34
40	3	UN	Becker graduado de plástico 1l	Nalgon	R$ 15,89	R$ 47,67
41	10	UN	Becker graduado de plástico 50ml	Nalgon	R$ 4,50	R$ 45,00
45	10.000	UN	Tubo de ensaio de vidro capacidade 5ml	Precision	R$ 0,1135	R$ 1.135,00
46	5.000	UN	Tubo de ensaio de vidro capacidade 10ml	Precision	R$ 0,2201	R$ 1.100,50
52	1.000	UN	Adaptador para agulha múltipla	Vacuplast	R$ 0,1511	R$ 151,10

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	8.000	UN	Agulha para coleta múltipla de sangue, sistema a vácuo, 25 x 8: descartáveis, atóxicas, apirogênicas	Uniqmed	R$ 0,24	R$ 1.920,00
13	1.000	CX	Lâmina para microscopia pré lavada, lisa, não lapidada. (caixa c/ 50 un.)	Exacta	R$ 5,07	R$ 5.070,00
15	80	UN	Garrote infantil com 2 estágios de garroteamento c/ trava	Premium	R$ 6,63	R$ 530,40
31	50	UN	Estante de metal p/ 72 tubos de ensaio de 10 mm a 16 mm de diâmetro em fileiras 6x12	Cral	R$ 58,00	R$ 2.900,00
48	10.000	UN	Agulha para coleta múltipla de sangue, sistema a vácuo, 25 x 7: descartáveis, atóxicas, apirogênicas	Uniqmed	R$ 0,25	R$ 2.500,00
55	28.000	UN	Scalp 23g c/ dispositivo de segurança	Wiltex	R$ 0,43	R$ 12.040,00
56	15	UN	Estante de metal p/ 12 tubos de ensaio de 10 mm a 16 mm de diâmetro em fileiras 3x4	Cral	R$ 20,80	R$ 312,00

DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	100.000	UN	Tubo tampa amarela de 5 ml, para coleta a vacuo, com gel separador e ativador da coagulação e tampa	Firstlab	R$ 0,5055	R$ 50.550,00
17	100.000	UN	Tubo tampa roxa de 4 ml p/ coleta a vacuo, com	Firstlab	R$ 0,3381	R$ 33.810,00

			anticoagulante edta, com tampa de segurança de plast			
25	60.000	UN	Coletor universal não esteril transparente 50ml	Firstlab	R$ 0,2139	R$12.834,00
49	70.000	UN	Tubo tampa amarela 8m para coleta de amostra biológica, material: plástico, componentes: com ativado	Firstlab	R$ 0,7699	R$ 53.893,00

DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	15.000	UN	Coletor para exame parasitológico de fezes	Paratest	R$ 1,99	R$ 29.850,00

MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	20	FR	Corante Leishman, aplicação para coloração de lâminas, aspecto físico: líquido. Apresentação: frasco	New Prov	R$ 25,00	R$ 500,00
50	50	KIT	VDRL pronto para uso (250 testes)	Wiener	R$ 31,00	R$ 1.550,00

NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	UN	Albumina bovina	Ebram	R$ 30,45	R$ 1.218,00
04	200.000	UN	Absorvente adesivo hipoalergênico	Stopper	R$ 0,023	R$ 4.600,00
07	3.000	UN	Coletor infantil unissex de urina	Firstlab	R$ 0,30	R$ 900,00
08	2.000	UN	Pipeta pasteur descartável 3 ml em polipropileno transparente	Alfa	R$ 0,079	R$ 158,00
09	10.000	UN	Cubetas p/ coagulometro quick-timer-drake (reduzida)	Clot	R$ 1,00	R$ 10.000,00
10	2.000	UN	Tubo criogênico 5 ml	Cralplast	R$ 0,4349	R$ 869,80
12	10.000	UN	Tubo cônico com tampa de rosca 15 ml	Alfa	R$ 0,46	R$ 4.600,00
18	55	KT	TP (tempo de protrombina)	Clot	R$ 110,00	R$ 6.050,00
19	55	KT	TTPA (tempo de tromboplastina parcial)	Clot	R$ 110,00	R$ 6.050,00
22	400	UN	Solução de glicose anidra 100g	Renylab	R$ 6,20	R$ 2.480,00
23	600	UN	Solução de glicose anidra	Renylab	R$ 5,30	R$ 3.180,00

			50g			
24	700	UN	Solução de glicose anidra 75g	Renylab	R$ 4,90	R$ 3.430,00
26	50	UN	Soro Anti A	Ebram	R$ 21,00	R$ 1.050,00
27	50	UN	Soro Anti AB	Ebram	R$ 21,00	R$ 1.050,00
28	50	UN	Soro Anti B	Ebram	R$ 21,00	R$ 1.050,00
29	50	UN	Soro Anti D	Ebram	R$ 43,00	R$ 2.150,00
30	60	UN	Soro anti humano gama e não gama globulina	Ebram	R$ 40,00	R$ 2.400,00
33	20	UN	Placa de klinede vidro com 12 escavações	Perfecta	R$ 43,00	R$ 860,00
34	4	UN	Pipeta semiautomática de volume fixode 100 Ul com descartador de ponteiras	Peguepet	R$ 77,99	R$ 311,96
35	4	UN	Pipeta semiautomática de volume fixo 50 Ul com descartador de ponteiras	Peguepet	R$ 77,99	R$ 311,96
36	3	UN	Pipeta semiautomática de volume fixo 10 Ul com descartador de ponteiras	Peguepet	R$ 77,99	R$ 233,97
43	10	UN	Óleo de imersão, uso: para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: de	Renylab	R$ 17,12	R$ 171,20
47	2.000	UN	Frasco para coleta urina 24hr	Firstlab	R$ 3,65	R$ 7.300,00
51	60	UN	Soro controle rh	Ebram	R$ 21,45	R$ 1.287,00
53	50.000	UN	Ponteira amarela com graduação de 10 a 200 Ul	Firstlab	R$ 0,01	R$ 500,00
54	40	UN	Caixa térmica 5l - material: poliuretano, com alça, tampa articulada e termômetro.	Inconterm	R$ 315,00	R$ 12.600,00
57	50	UN	Estante de metal p/ 40 tubos de ensaio de 10 mm a 16 mm de diâmetro em fileiras 5x8	Riciclab	R$ 47,00	R$ 2.350,00
58	3	UN	Pipeta semiautomática c/ volume variável de 100 a1000 Ul c/ descartador de ponteiras	Peguepet	R$ 133,00	R$ 399,00
59	20	PCT	Saco p/ autoclave 50 litros (pacote c/ 20 unidades)	Mchizzo	R$ 32,00	R$ 640,00

Prazo de Entrega: As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Suprimentos**.**

Local da Entrega: As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua João de Arruda Pastana, nº 150, Centro – Amparo, SP, CEP 13900-500 no horário compreendido das 7h30 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

Condições de pagamento: O pagamento à empresa contratada será efetuado após cada entrega com a aprovação da secretaria solicitante conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, no prazo de até 15 dias úteis do recebimento da nota fiscal da contratada.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Gilberto Ferreira Martins Junior
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Aloísio Benedito Gressoni, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER TODO DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **ACL MORAES COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº **46.339.373/0001-92**, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 139/2024.

ACL MORAES COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	24	FA	Acepromazina 0,2% frasco ampola 20 ml - veterinário	Syntec	R$ 25,00	R$ 600,00
07	500	FA	Cloridrato de xilazina 2% 20mg/ml injetável - frasco - veterinário	Syntec	R$ 18,00	R$ 9.000,00

Prazo de entrega: O prazo para entrega dos objetos é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues no Departamento de Defesa e Bem-estar Animal, localizado na Av. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, nº 2871 - Bairro Jardim Santa Helena, CEP: 13900-000, Amparo/SP.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Aloisio Benedito Gressoni
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 1783/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 125/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de dietas, suplementos e fórmulas nutricionais para atender processos judiciais e administrativos do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Secretário, informo-lhe que no dia 18 de outubro de 2024, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 10 (dez) proponentes. Saliento que atendendo aos critérios de julgamento estipulados no ato convocatório, após a realização da etapa de lances de menor preço por item, providenciei a análise dos documentos relativos à habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar, e de modo complementar à habilitação, foram avaliados documentos de qualificação técnica pela nutricionista Cláudia Regina Gonçalez – CNR-3 Nº 58277. Faço constar que a empresa Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares, por vez, classificada em primeiro lugar no item 03 - Fórmula infantil para lactentes e ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietotera – ofertou para este item do edital o produto **Alphapro Amino – Nucitec**, produto este proibido de comercialização pela Anvisa, motivo que foi razão de recurso impetrado pela recorrente Nutriport Comercial Ltda, e que após o julgamento da peça recursal restou deferida à reclamante. No mais, saliento que não mais objeções quanto às decisões tomadas no certame. A partir disso, encaminho o presente processo licitatório à autoridade competente para a **adjudicação e homologação dos itens em licitação** albergado no **Art. 3º, Inciso II do Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022**, conforme segue: A favor da empresa **Nutriport Comercial Ltda**, CNPJ nº **03.612.312/0001-44**, habilitada e vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	Marca	VALOR	VALOR

					UNITÁRIO	TOTAL
01	500	Lata	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres, indicada para crianças de 1 a 10 anos.	NEO ADVANCE - DANONE	R$ 200,00	R$ 100.000,00
02	200	Lata	Fórmula infantil para lactantes e crianças de primeira infância contendo ara e dha destinada a nece.	PREGOMIN PEPTI - DANONE	R$ 117,30	R$ 23.460,00
03	500	Lata	Fórmula infantil para lactentes e ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietotera.	NEOCATE LCP - DANONE	R$ 145,34	R$ 72.670,00

Por fim, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.
Publique-se.
Amparo, 03 de dezembro de 2024.
Julio César
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 1783/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 125/2024. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de dietas, suplementos e fórmulas nutricionais para atender processos judiciais e administrativos do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os itens em licitação na seguinte conformidade: A favor da empresa **Nutriport Comercial Ltda**, CNPJ nº **03.612.312/0001-44**, habilitada e vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	Lata	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres, indicada para crianças de 1 a 10 anos.	NEO ADVANCE - DANONE	R$ 200,00	R$ 100.000,00
02	200	Lata	Fórmula infantil para lactantes e crianças de primeira infância contendo ara e dha destinada a nece.	PREGOMIN PEPTI - DANONE	R$ 117,30	R$ 23.460,00
03	500	Lata	Fórmula infantil para lactentes e ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietotera.	NEOCATE LCP - DANONE	R$ 145,34	R$ 72.670,00

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da ata de registro de preços e respectiva despesa.
Publique-se.
Amparo, 03 de dezembro de 2024.
Gilberto Ferreira Martins Junior
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

Ao terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilberto Ferreira Martins Junior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **03.612.312/0001-44** classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 125/2024.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRITIVO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	Lata	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres, indicada para crianças de 1 a 10 anos.	NEO ADVANCE - DANONE	R$ 200,00	R$ 100.000,00
02	200	Lata	Fórmula infantil para lactantes e crianças de primeira infância contendo ara e dha destinada a nece.	PREGOMIN PEPTI - DANONE	R$ 117,30	R$ 23.460,00
03	500	Lata	Fórmula infantil para lactentes e ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietotera.	NEOCATE LCP - DANONE	R$ 145,34	R$ 72.670,00
VALOR TOTAL					**R$ 196.130,00**	

Prazo de entrega: As entregas deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas deverão ocorrer na Farmácia Central, situada na rua Dário Pires, S/N - Loteamento Marson, Amparo/SP, CEP 13901-180.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a

comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Gilberto Ferreira Martins Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 359 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera servidor agente político SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 04 de dezembro de 2024, **MATHEUS ESPEDITO FRUCTUOSO**, matrícula 10130, do cargo SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nomeado pela Portaria nº 009 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 02199/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Eletrônica nº 009/2024 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e adaptação da Biblioteca Municipal, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 19/12/2024 às 14h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 05/12/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 04 de dezembro de 2024.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01862/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 164/2024 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de construção civil, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 06/01/2025 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 05/12/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 04 de dezembro de 2024.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Adjunta de Administração.

.....

PORTARIA Nº 358 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede gratificação de função à servidora, nos termos da Lei 4.021/2019

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º *Conceder,* *a partir de 04 de dezembro de 2024*, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 4.021/2019, à servidora **SIRLENE SOUSA DA SILVA**, matrícula 9961, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º A porcentagem correspondente da gratificação de função será de **15% (quinze por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o art. 41 da Lei 4.021/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 04 de dezembro de 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório n°: 1315/2024
Pregão Eletrônico nº: 152/2024
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de madeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Informamos que o supracitado certame está **SUSPENSO** para adequação do Edital e Termo de Referência.

.....

ADITAMENTO Nº 11

Autorizado no
Processo Licitatório nº 10760/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/202, CELEBRADO AOS 05/04/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA ESPECIALIZADA PARA ESPECIALIZADA EM COLETA MANUAL, MECÂNICA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERES E DESOBSTRUÇÃO E

LIMPEZA MECÂNICA DE GALERIAS E ESGOTO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS, COM FIM DE REALIZAR O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATUAL NO IMPORTE 2% DO VALOR CONTRATUAL CORRESPONDENTE A R$126.844,30 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CONTRATADO: FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.867.151/0001-00

VALOR TOTAL: R$126.844,30 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Amparo, 02 de dezembro de 2024.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Servidores que Concluíram o Período de Estágio Probatório			
(Art. 27 - Lei nº 4.065, de 23 de janeiro de 2020.)			
Matrícula	**Parecer**	**Data de Conclusão do Estágio Probatório**	**Secretaria**
12674	APTO	21/11/2024	SMS

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2024933/2024 ROBERTO PAVANI

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 2024632/2024 ROBERTO BEZERRA NICOLAU

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic*

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 04 de Dezembro 2024

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA DE JANEIRO DE 2025

Amparo, 04 de dezembro de 2024

O Conselho Municipal de Turismo de Amparo - COMTUR torna público o dia, local e horário de sua próxima reunião, aberta ao público, e convoca todos os seus membros titulares e suplentes para a reunião ordinária que ocorrerá no dia **07 de janeiro de 2025 às 18h30min**, na Prefeitura Municipal "Prefeito Carlos Piffer" - Sala de Licitações - Avenida Bernardino de Campos, 705, - Centro, Amparo - SP, 13900-400.

É impreterível a participação de todos os membros e de seus respectivos suplentes.

Sem mais para o momento, desde já elevo protestos de estima e consideração, estando disponível para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Silvana Meirielle Cardoso

Presidente do COMTUR

conselho municipal de turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REPUBLICAÇÃO

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2024

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**96.542.516,00**	**96.542.516,00**	**9.745.097,45**	**10,09**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	42.298.516,00	42.298.516,00	1.928.442,34	4,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.001.000,00	4.001.000,00	831.912,52	20,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.835.000,00	34.835.000,00	4.986.309,18	14,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.408.000,00	15.408.000,00	1.998.433,41	12,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**207.102.000,00**	**207.102.000,00**	**47.009.223,82**	**22,70**
Cota-Parte FPM	64.322.000,00	64.322.000,00	13.686.366,97	21,28
Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	22.789,71	8,44
Cota-Parte IPVA	23.900.000,00	23.900.000,00	13.764.752,52	57,59
Cota-Parte ICMS	118.000.000,00	118.000.000,00	19.406.133,20	16,45
Cota-Parte IPI-Exportação	610.000,00	610.000,00	129.181,42	21,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	**303.644.516,00**	**303.644.516,00**	**56.754.321,27**	**18,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	30.873.615,00	30.319.597,52	4.333.420,67	14,29	3.064.748,35	10,11	1.701.330,72	5,61	1.268.672,32
Despesas Correntes	30.872.615,00	30.318.597,52	4.333.420,67	14,29	3.064.748,35	10,11	1.701.330,72	5,61	1.268.672,32
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.584.966,00	32.300.640,26	9.467.241,58	29,31	6.365.548,22	19,71	5.424.313,62	16,79	3.101.693,36
Despesas Correntes	32.111.974,00	31.827.648,26	8.995.249,58	28,26	6.289.353,08	19,76	5.348.118,48	16,80	2.705.896,50
Despesas de Capital	472.992,00	472.992,00	471.992,00	99,79	76.195,14	16,11	76.195,14	16,11	395.796,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.945.853,00	4.866.831,00	2.074.521,09	42,63	298.045,11	6,12	292.307,46	6,01	1.776.475,98
Despesas Correntes	4.944.653,00	4.865.631,00	2.074.521,09	47,64	298.045,11	6,13	292.307,46	6,01	1.776.475,98
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.779.313,00	2.728.843,23	374.399,88	13,72	278.874,54	10,22	133.721,94	4,90	95.525,34
Despesas Correntes	2.779.313,00	2.728.843,23	374.399,88	13,72	278.874,54	10,22	133.721,94	4,90	95.525,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.620.539,00	1.599.141,62	364.231,32	22,78	50.639,31	3,17	33.612,54	2,10	313.592,01
Despesas Correntes	1.620.539,00	1.599.141,62	364.231,32	22,78	50.639,31	3,17	33.612,54	2,10	313.592,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.916.098,00	4.853.993,22	1.092.064,06	24,50	937.866,11	19,32	509.897,21	10,50	154.197,95
Despesas Correntes	4.914.698,00	4.852.593,22	1.092.064,06	22,50	937.866,11	19,33	509.897,21	10,51	154.197,95
Despesas de Capital	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**77.720.384,00**	**76.669.046,85**	**17.705.878,60**	**23,09**	**10.995.721,64**	**14,34**	**8.095.183,49**	**10,56**	**6.710.156,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.705.878,60	10.995.721,64	8.095.183,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.705.878,60**	**10.995.721,64**	**8.095.183,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.513.148,19	8.513.148,19	8.513.148,19
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.192.730,41	2.482.573,45	-417.964,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	-417.964,70
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,19**	**19,37**	**14,26**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REPUBLICAÇÃO

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2024	8.513.148,19	10.995.721,64	2.482.573,45	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2023	43.934.487,56	72.656.490,85	28.722.003,29	6.023.393,23	1.180.524,40	0,00	5.087.005,77	874.372,80	62.014,66	29.840.513,03
Empenhos de 2022	43.767.949,24	72.050.600,26	28.282.651,02	5.271.190,17	0,00	0,00	4.689.255,48	31.226,67	550.708,02	27.731.943,00
Empenhos de 2021	37.915.799,62	56.429.085,62	18.513.286,00	3.997.862,05	770.830,06	0,00	3.844.525,91	46.286,21	107.049,93	19.177.066,13
Empenhos de 2020	30.171.443,06	46.520.098,25	16.348.655,19	3.269.408,84	2.714.861,16	0,00	3.106.959,15	0,00	162.449,69	18.901.066,66

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35.211.874,00	35.211.874,00	10.893.538,67	30,94
Proveniente da União	34.869.742,00	34.869.742,00	10.107.576,64	28,99
Proveniente dos Estados	342.132,00	342.132,00	785.962,03	229,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	243.000,00	243.000,00	42.866,86	17,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	35.454.874,00	35.454.874,00	10.936.405,53	30,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	14.735.482,00	13.228.412,99	3.554.119,89	26,87	2.127.956,81	16,09	1.694.667,34	12,81	1.426.163,08
Despesas Correntes	10.991.982,00	12.800.197,12	3.554.119,89	27,77	2.127.956,81	16,62	1.694.667,34	13,24	1.426.163,08
Despesas de Capital	3.743.500,00	428.215,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	24.119.033,00	26.706.990,72	15.275.914,24	57,20	3.077.186,53	11,52	3.050.957,36	11,42	12.198.727,71
Despesas Correntes	24.069.033,00	26.469.990,72	15.275.914,24	57,71	3.077.186,53	11,63	3.050.957,36	11,53	12.198.727,71
Despesas de Capital	50.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	1.667.395,00	1.746.417,00	387.578,17	22,19	136.848,37	7,84	122.753,51	7,03	250.729,80
Despesas Correntes	1.592.895,00	1.671.917,00	387.578,17	23,18	136.848,37	8,19	122.753,51	7,34	250.729,80
Despesas de Capital	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	485.896,00	485.896,00	16.493,81	3,39	8.874,97	1,83	4.280,57	0,88	7.618,84
Despesas Correntes	475.896,00	475.896,00	16.493,81	3,47	8.874,97	1,86	4.280,57	0,90	7.618,84
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	664.068,00	664.068,00	44.678,51	6,73	41.017,11	6,18	18.107,68	2,73	3.661,40
Despesas Correntes	452.896,00	452.896,00	44.678,51	9,87	41.017,11	9,06	18.107,68	4,00	3.661,40
Despesas de Capital	211.172,00	211.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	220.100,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	220.100,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	41.891.974,00	43.051.784,71	19.278.784,62	44,78	5.391.883,79	12,52	4.890.766,46	11,36	13.886.900,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REPUBLICAÇÃO

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	45.609.097,00	43.548.010,51	7.887.540,56	18,11	5.192.705,16	11,92	3.395.998,06	7,80	2.694.835,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	56.703.999,00	59.007.630,98	24.743.155,82	41,93	9.442.734,75	16,00	8.475.270,98	14,36	15.300.421,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	6.613.248,00	6.613.248,00	2.462.099,26	37,23	434.893,48	6,58	415.060,97	6,28	2.027.205,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	3.265.209,00	3.214.739,23	390.893,69	12,16	287.749,51	8,95	138.002,51	4,29	103.144,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	2.284.607,00	2.263.209,62	408.909,83	18,07	91.656,42	4,05	51.720,22	2,29	317.253,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	5.136.198,00	5.073.993,22	1.092.064,06	21,52	937.866,11	18,48	509.897,21	10,05	154.197,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	119.612.358,00	119.720.831,56	36.984.663,22	30,89	16.387.605,43	13,69	12.985.949,95	10,85	20.597.057,79
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	38.148.874,00	42.808.784,71	17.950.729,20	41,93	4.063.828,37	9,49	3.715.820,34	8,68	13.886.900,83
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	81.463.484,00	76.912.046,85	19.033.934,02	24,75	12.323.777,06	16,02	9.270.129,61	12,05	6.710.156,96

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 2.166, de 04 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o valor do vale alimentação na forma que especifica.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 7.011, de 03 de dezembro de 2024, RESOLVE estabelecer que, excepcionalmente, e somente no mês de dezembro de 2024, o valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal será acrescido de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais). As despesas com a execução do previsto nesta portaria correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Amparo, 04 de dezembro de 2024. Eu, _____ (Júlio Cesar Teixeira Roque), Diretor Geral, digitei, conferi e subscrevo.

Ver. Edilson José Camillo
Presidente
Verª. Maria Alice Veríssimo F. Franco de Lima
1ª Secretária
Verª. Rosa Aparecida Montini Rodrigues
2ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 04.12.2024.

Júlio Cesar Teixeira Roque
Diretor Geral

.....